

**R E S O L V E:**  
CONCEDER ao servidor ELDO DIAS BARBOSA, Auxiliar Técnico de Controle Externo Informática, matrícula nº 0100295, 02 (dois) dias de licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 17 a 18-01-2024.  
ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO  
Secretária de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 1035396**

**Portaria Nº 41.521, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**  
A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a Portaria Nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 20/2024, de 22-01-2024, protocolizada sob o Expediente nº 001395/2024,  
**R E S O L V E:**  
CONCEDER ao servidor VICENTE ANCHIETA JUNIOR, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101513, 02 (dois) dias de licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 11 a 12-01-2024.  
ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO  
Secretária de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 1035398**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 17/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para a aquisição, por intermédio de Registro de Preços, de aparelhos de ar condicionado tipos splits, com etiqueta de eficiência energética “A”, visando atender as necessidades do TCE/PA, tendo como vencedora a empresa GO VENDAS ELETRONICAS LTDA, CNPJ: 36.521.392/0001-81, no valor de R\$209.596,10 (duzentos e nove mil e quinhentos e noventa e seis reais e dez centavos) para efeitos legais.  
Belém, 26 de janeiro de 2024.  
ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES  
Presidente do TCE/PA

**Protocolo: 1035318**

**APOSTILAMENTO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO**  
Conforme preceitua o art. 136 da Lei 14.133/21 e para atender as necessidades de fiscalização dos contratos com a Administração, realiza-se o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, cujo objeto é a alteração do fiscal do contrato 19/2023, procedendo-se a partir dessa data a designação da servidora Bruna Brazão e Silva, matrícula 0101774 na condição de fiscal titular, em substituição a servidora Ana Cristina Castelo Branco Iudice, matrícula 0100232.  
Belém, 26 de janeiro de 2024.  
Maria de Lourdes Carneiro Lobato  
Secretária de Administração

**Protocolo: 1035303**

**DIÁRIA**

**Portaria Nº 41.508, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.**  
A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19.428/2022; CONSIDERANDO os Procedimentos de Fiscalização nº 012888/2023, nº 013018/2023 e nº 013019/2023; CONSIDERANDO a solicitação da COP/SECEX, protocolizada sob o expediente nº 001094/2024,  
**R E S O L V E:**  
I- DESIGNAR os servidores FELIPE CAMPOS ALVARENGA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101708, e JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101800, para procederem inspeção no município de Dom Eliseu - PA, concedendo-lhes 05 (cinco) diárias e ½ (meia), para o período de 19 a 24-02-2024.  
II- DESIGNAR o servidor DILSON VIEIRA DOS ANJOS, Motorista, matrícula nº 0995604, para conduzir a viatura até o município acima citado, concedendo-lhe 05 (cinco) diárias e ½ (meia), para o período de 19 a 24-02-2024.  
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de janeiro de 2024.  
ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES  
Presidente

**Protocolo: 1035385**

**PENSÃO**

**Portaria RET PEN Nº 41.461, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**  
A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, Considerando os termos da Diligência-CPP (doc.18), e a necessidade de retificação da Portaria Nº 36.631, de 28 de janeiro de 2021,  
**R E S O L V E:**  
I - RETIFICAR a Portaria Nº 36.631, de 28 de janeiro de 2021, publicada

no D.O.E. nº 34.475, de 29-01-2021, passando a constar: CONCEDER o benefício de pensão por morte de acordo com o art. 40 parágrafo 7º inciso I, da Constituição Federal/88, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, e as seguintes fundamentações legais do Estado do Pará: art. 6º, inciso I da Lei Complementar nº 39/2002; art. 14, inciso X, § 1º da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016; art. 25, inciso I, art. 25-A da LC nº 39/2002 (com redação dada pela Lei Complementar nº 51/2006) e art. 29-A, da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005, em favor de Maria do Socorro Queiroz Dos Santos, viúva do ex-servidor aposentado HILDEBERTO HELDER DE AGUIAR FRANCO, falecido em 19/06/2017, com base na remuneração correspondentes ao cargo de Agente Auxiliar de Controle Externo, Classe A, Nível 01, matrícula nº 0100247, no valor mensal de R\$ 5.290,99 (cinco mil, duzentos e noventa reais e noventa e nove centavos), tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/50056-4.  
II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a contar de 19/06/2017.  
ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES  
Presidente

**Protocolo: 1035389**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**RESOLUÇÃO Nº 19.590 (Processo nº TC/514950/2019)**  
Incompetência. Arquivamento. Devolução da documentação ao Órgão de origem.  
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA), no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, Considerando a informação prestada pela Secretaria de Controle Externo deste TCE-PA onde atesta que a apreciação da legalidade dos Atos encaminhados pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará exorbita a competência desta Corte de Contas, uma vez que, não se referem ao regime próprio de previdência do Estado;  
Considerando a manifestação de acatamento da referida manifestação pela Excelentíssima Senhora Conselheira relatora Maria de Lourdes Lima de Oliveira;  
Considerando, ainda, a manifestação da Presidência, constante da Ata nº 5.956, desta data,  
**RESOLVE**, unanimemente:  
Art. 1º Ficam autorizados o arquivamento e baixa dos sistemas do processo nº TC/514950/2019 bem como a devolução da documentação à Assembleia Legislativa do Estado do Pará.  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Plenário “Conselheiro Emílio Martins”, em Sessão Ordinária de 25 de janeiro de 2024.  
**RESOLUÇÃO Nº 19.591 (Processo nº TC/017760/2023)**  
Dispõe sobre a autorização plenária para Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Atricon e o TCU, a respeito da competência concorrente ou complementar na fiscalização dos recursos públicos.  
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,  
Considerando o que dispõe o art. 12, inciso II, alínea “b”, do RITCE;  
Considerando o parecer nº 02/2024 da Procuradoria deste Tribunal de Contas do Estado do Pará, manifestando-se favorável à celebração;  
Considerando, ainda, a manifestação da Presidência, constante da Ata nº 5.956, desta data.  
**RESOLVE**, unanimemente:  
Art. 1º Fica autorizada a Presidência a Aderir ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil e o Tribunal de Contas da União com a finalidade de definir diretrizes para a atuação dos Tribunais de Contas nos casos de competência concorrente na fiscalização dos recursos públicos, de modo a fortalecer a segurança jurídica e evitar o retrabalho, o desperdício de recursos públicos, a ineficiência e a ineficácia da alocação dos limitados meios fiscalizatórios do controle externo.  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Plenário “Conselheiro Emílio Martins”, em Sessão Ordinária de 25 de janeiro de 2024.  
**RESOLUÇÃO Nº 19.592 (Processo nº TC/021637/2023)**  
Dispõe sobre a autorização plenária para Adesão ao 1º Aditamento do Acordo de Cooperação Técnica formalizado entre a Atricon, Transparência Internacional-Brasil e Instituto MapBiomias.  
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,  
Considerando o que dispõe o art. 12, inciso II, alínea “b”, do RITCE;  
Considerando o parecer nº 06/2024 da Procuradoria deste Tribunal de Contas do Estado do Pará, manifestando-se favorável à celebração;  
Considerando, ainda, a manifestação da Presidência, constante da Ata nº 5.956, desta data.  
**RESOLVE**, unanimemente:  
Art. 1º Fica autorizada a Presidência a Aderir ao Primeiro Aditamento ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), a Transparência Internacional Brasil (TI Brasil) e o Instituto MapBiomias, visando à colaboração e ao intercâmbio de dados e informações sobre a cobertura vegetal e o uso da terra no Brasil e ao compartilhamento de conhecimentos, experiências, ferramentas e metodologias de interesse estratégico para promover a proteção, conservação, recuperação e o desenvolvimento sustentável dos biomas brasileiros, no âmbito do Projeto MapBiomias.